Lei Ordinária nº 1291 de 10 de Outubro de 2016

Dispõe sobre alterar a Lei n° 1219, de 9 de julho de 2016, que incumbe, bem como determina o prazo para distribuição dos uniformes aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4°, da Lei n° 1219, de 9 de julho de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica estipulado o prazo para a entrega dos uniformes escolares até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo

Art. 2º. Fica incluído o art. 5°, na Lei n° 1219, de 9 de julho de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Vereador José Márcio Moreira dos Santos